



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 283752/17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Balanço Patrimonial
5. Publicação do Balanço Patrimonial
6. Relatório do Controle Interno
7. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
8. Termo de Distribuição
9. Instrução
10. Despacho
11. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
12. Certidão de Publicação DETC
13. Recibo de Petição Intermediária - 27162-18
14. Petição
15. Instrução
16. Parecer
17. Acórdão
18. Certidão de Publicação DETC
19. Ciência de Decisão
20. Certidão de trânsito em julgado
21. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2016**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

Gestor das Contas: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício de Encaminhamento da PCA 20160001.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial Anual - 2016 .pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação do Balanço Patrimonial Anual 2016.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CPF 440.315.219-87**

Curitiba, 19 de abril de 2017 14:53:19

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 283752/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 283752/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2016

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

Gestor das Contas: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício de Encaminhamento da PCA 20160001.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial Anual - 2016 .pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Publicação do Balanço Patrimonial Anual 2016.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório do Controle Interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.809/0001-07, através do(a) Representante Legal CARLOS DALBERTO DELMÔNICO, CPF 440.315.219-87**

Curitiba, 19 de abril de 2017 14:53:19

3. Ofício de Encaminhamento



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 719 - Fone/Fax(043)266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail:camamunibarb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 040/2017

Nova Santa Bárbara-Pr, 18 de Abril de 2017

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, CNPJ N° 95.561.809/0001-07, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2016.

Atenciosamente,

Carlos Dalberto Delmonico

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

4. Balanço Patrimonial



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanco Anual
Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Exercício 2019

Página: 1

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	219.419,49
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	0,00	219.419,49
CONTAS DE DEBITANTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL	0,00	219.419,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	244.113,49	219.419,49
IMOBILIZADO	244.113,49	219.419,49
IMOB. MÓVEL	0,00	0,00
IMOB. IMÓVEL	244.113,49	219.419,49
TOTAL	244.113,49	438.838,98

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	4.383,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS E RESCISÓRIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PRECATORIA A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS RESCISÓRIAS A PAGAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FUNDOS DE RESERVA E CONTRA A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FUNDOS DE RESERVA E CONTRA A PAGAR NÃO CIRCULANTE A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	4.383,97
VALORES RECEBÍVEIS	0,00	4.383,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	4.383,97

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA TÁXI DO BALANÇO	244.113,49	244.113,49
RESULTADOS EXERCÍCIO	0,00	219.419,49
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	244.113,49	219.419,49
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	244.113,49	244.113,49
TOTAL	244.113,49	438.838,98

ATIVO PERMANENTE	0,00	27.811,49	PASSIVO PERMANENTE	0,00	27.811,49
ATIVO PERMANENTE	244.113,49	244.113,49	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL				244.113,49	244.113,49

*Dados Proprietários: dados fiscais e fiscais não proprietários

Ativo não Realizável Ativo		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CANCELAMENTOS E CONTRACANCELAMENTOS RESCISÓRIOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CANCELAMENTOS E CONTRACANCELAMENTOS RESCISÓRIOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CANCELAMENTOS CONTRA A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS ATOS PATRIMONIAIS ATIVO A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Ativo não Realizável Passivo		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CANCELAMENTOS E CONTRACANCELAMENTOS RESCISÓRIOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CANCELAMENTOS E CONTRACANCELAMENTOS RESCISÓRIOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CANCELAMENTOS CONTRA A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS ATOS PATRIMONIAIS PASSIVO A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Câmara Municipal de Nova Santa Barbara

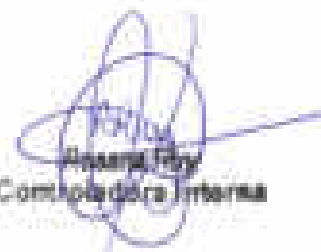
Exercício 2019

Página: 2

EXERCÍCIO DE 2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 - Receitas Tributárias (Impostos)	0,00	0,00
1 - Receitas de Transferências (Descentralizadas)	0,00	44.140,00
66 - Fundo Especial de Câmbio Municipal	0,00	44.140,00
88 - Reservas do Fundo Constitucional	0,00	0,00
TOTAL	0,00	44.140,00


Carlos Roberto Delmonico
Presidente
CPF: 48.345.375-82


Rosana Pery
Controladora Interna


Gilmair Lopes Nogueira
Controlador CRC PA 0308860-6
CPF: 148.194.300-63



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Alfredo Stizencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.805/0001-07

E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO com seus resultados acumulados e do exercício em análise, deste Ente da Federação. Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (IN 128/2017), convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Nota 1:

Ativo Circulante – Caixa e Equivalente de Caixa

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança. Os valores são conciliados e os valores em não conformidade são registrados em relatório próprio para ajuste em momento oportuno. No gráfico a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Caixa e equivalentes a caixa	R\$0,00	R\$ 276.975,43

Nota 2:

Ativo Não Circulante

No grupo de contas contábeis denominado, Ativo Não Circulante, são registrados todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Ativo Não Circulante	Exercício Atual	Exercícios anteriores
Ativo Não Circulante	R\$ 654.113,80	R\$ 315.569,50
IMOBILIZADO	R\$ 654.113,80	R\$ 315.569,50
BENS MÓVEIS	R\$ 39.971,49	R\$ 39.082,86
BENS IMÓVEIS	R\$ 614.142,31	R\$ 276.486,64



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043)3256-1119 – CNPJ nº05.541.809/0001-07
E – mail:camaranda@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

Bens Móveis: são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Bens Imóveis: Destaca-se que houve um aumento significativo, no exercício atual, do saldo da conta, Bens Imóveis, no grupo do Ativo Imobilizado em relação ao exercício anterior devido à conclusão da obra Construção do Prédio próprio do Legislativo.

Nota 3

Passivo Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar.

Esta conta compreende as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subsequentes a data do balanço.

PASSIVO CIRCULANTE	Exercício Atual	Exercícios anteriores
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESSOAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota 4

Passivo Circulante

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO-PRAZO

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados".



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax(043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E – mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Exercício Atual	Exercícios anteriores
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota 5

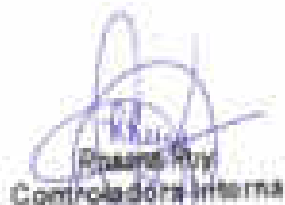
Passivo Circulante

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo é composta pelas contas de Consignações, Depósitos e Cauções, Outros Depósitos, Outros Valores Restituíveis, Outras obrigações de Exercícios Anteriores e Outras obrigações a Curto Prazo.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Exercício Atual	Exercícios anteriores
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$2.222,07
VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 0,00	R\$2.222,07
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00


Carlos Roberto Guimarães
Presidente
CPF: 468.318.279-88


Rosane Ruy
Controladora Interna


Gilmair Lopes Nogueira
Conselheiro CMC PR-0308000-8
CPF: 448.154.309-63

5. Publicação do Balanço Patrimonial

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná

Resolução nº 12/2017
Nº 12/2017

Resolução nº 12/2017

Descrição	Valor	Valor
Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00

Descrição	Valor	Valor
Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00

Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00

Descrição	Valor	Valor
Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00

Descrição	Valor	Valor
Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00

Descrição	Valor	Valor
Salário	1.000,00	1.000,00
Aluguel	500,00	500,00
Outros	500,00	500,00
Total	2.000,00	2.000,00


Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR


Vice-Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR


Presidente do Conselho Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE 2017

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, notificar os proprietários das propriedades rurais e urbanas, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, o comprovante de pagamento das obras de manutenção de 2017, para fins de emissão do boleto de cobrança.

O não cumprimento desta obrigação, acarretará a emissão de boleto de cobrança, com juros e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Nova Santa Bárbara, 12 de Abril de 2017.

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Segurança da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Arquivo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Marketing da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Publicidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Propaganda da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Publicidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Publicidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Assinatura do Chefe de Departamento de Publicidade da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

Resolução nº 12/2017
Nº 12/2017

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Resolução nº 12/2017
Nº 12/2017

6. Relatório do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-97

E-mail: cammuni@onda.com.br - Site: www.cammuni.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2016

1. Normatização

✓ Lei nº 557/2011 de 23 de agosto de 2011 que dispõe sobre o sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

✓ Lei 752 de 17 de novembro de 2014, Altera a redação da Lei n.º 577/2011 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

✓ Portaria nº 014/2013 de 01 de março de 2013, que nomeia Rosana Ruy de Souza ao cargo de confiança de Controlador Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2016 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ROSANA RUY DE SOUZA	CPF: 038.204.829-37
Período de responsabilidade: Data do Início: 09/12/2014 Data do Fim: 31/12/2016	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bittencourt de Menezes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camaramb@onda.com.br - Site: www.cmmsh.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: ROSANA RUY DE SOUZA	CPF: 038.204.629-37
Período de responsabilidade: Data do Início: 09/12/2014 Data do Fim: 31/12/2016	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfrido Bittencourt de Moraes, 719 - Fone/Fax (43) 3266-1119 - CNPJ: 93.561.809/0001-07

E-mail: camaramb@jorda.com.br - Site: www.cmnsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016:

Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01	Controle Interno	Piano de Trabalho do Controle Interno para o exercício financeiro de 2016	Elaboração do Plano	100%	Ofício Encaminhado ao Presidente
02	03	Controle Interno	Elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno para junção a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2015	PCA	100%	PCA Enviado
03	03	Contabilidade	Acompanhamento e encaminhamento da Prestação de Contas Anual ao TCE-PR do Serviço Municipal de Água e Esgoto referente ao exercício de 2015	PCA	100%	PCA Enviado
04	04	Contabilidade	Acompanhamento das Diárias concedidas	Verificação	100%	Regularidade das Diárias
05	04	Legislativo	Acompanhamento da Deliberação sobre o parecer prévio do TCE, relativo ao exercício financeiro de 2013	Acompanhamento	100%	Regularidade na Deliberação
06	04	Legislativo	Fixação dos subsídios para o mandato de 2017/2020	Acompanhamento	100%	Regularidade
07	04	Diário Oficial Eletrônico	Publicação de todos os atos oficiais do Legislativo através do Portal da Transparência	Verificação	100%	Regularidade das Publicações
08	05	Contabilidade	Verificação de Empenhos e Liquidações	Verificação de documentos	40%	Documentos Atendos
09	05	Tesouraria	Verificação dos Pagamentos Realizados	Verificação	40%	Documentos Atendos
10	06	Legislativo	Verificação dos livros atas das sessões	Verificação	70%	Documentos Atendos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walberto Bittencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camaramb@onda.com.br - Site: www.camamb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

11	07	Sis TCE-PR	Verificação do cumprimento das tarefas na agenda de obrigações no site do TCE.	Verificação	100%	Regularidade das Obrigações
12	08	Pessoal	Índice de gasto com pessoal	Verificação do Relatório da RGF Semestral	100%	Verificação de Regularidade
13	08	Legislativo	Acompanhamento da Deliberação sobre o parecer prévio do TCE, relativo ao exercício financeiro de 2014.	Acompanhamento	100%	Regularidade na Deliberação
14	09	Contabilidade	Verificação de Empenhos e Liquidações	Verificação de documentos	60%	Documentos Atendidos
15	09	Tesouraria	Verificação dos Pagamentos Realizados	Verificação	60%	Documentos Atendidos
16	10	Portal da Transparência	Acompanhamento de Publicações de diversos relatórios no portal da Transparência.	Acompanhamento	100%	Regularidade das Publicações
17	10	APA 2503	Resposta ao APA 2503, referente ao prazo previsto em Lei para apreciação das contas do Poder Executivo.	Justificativa	100%	Resposta através do SGA
18	11	PROAR	Resposta ao COFIM (equipe PROAR) através de e-mail informando a numeração das Leis dos atos fiscais da Alameda quanto a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos.	Justificativa	100%	Resposta através de e-mail ao COFIM (equipe PROAR)
19	12	Contabilidade	Acompanhamento das Diárias	Verificação	100%	Documentos Verificados e Recomendação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfrido Rittersdorf de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camaramsh@noida.com.br – Site: www.criash.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.

Os trabalhos foram desenvolvidos satisfatoriamente, conforme elencados neste relatório, realizados na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, durante o exercício financeiro de 2016, dos quais atesto a **regularidade**, nos termos da documentação e pareceres que manterei arquivados junto ao Setor de Controle Interno, sob pena de responsabilização solidária com os ordenadores das despesas, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 113/05, em casos de negligência, imperícia ou conivência. Sendo assim, apenas foi feita uma recomendação para que todos os pagamentos sejam realizados pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário.

6. Síntese das avaliações.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	(3,48%) REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	(96,05%) REGULAR
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	(61%) REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Walfredo Bimencourt de Moraes, 719 – Fone/Fax (43) 3266-1119 – CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camarasbh@onda.com.br – Site: www.cmarasbh.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara – Paraná

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Entre os relatórios e resultados analisados além de outros documentos que se fizeram necessários, não foi constatado nenhum ponto de irregularidade.

8. Demais ações desenvolvidas

✓ Foi respondido dentro do prazo previsto o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 2503, o qual solicitava informações quanto ao prazo previsto em Lei Municipal para que a Câmara aprecie as contas do Poder Executivo, com base no Parecer Prévio emitido e encaminhado por esta Corte de Contas. Onde foi expedida recomendação do Controle Interno para que a Câmara siga o prazo previsto na Lei Municipal para apreciação das contas do Poder Executivo.

✓ Resposta através de e-mail ao COFIM (Equipe do PROAR), do Tribunal de Contas do Estado sobre inclusão na Atoteca, dos atos que fixaram os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo para a legislatura 2017/2020. Também houve recomendação por parte do Controle Interno para que todos os atos expedidos pelo executivo e legislativo sejam incluídos na Atoteca.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua: Antonio Rosa de Almeida, 130 - Fone/Fax (43) 3266-1119 - CNPJ: 95.561.809/0001-07

E-mail: camaranib@onda.com.br - Site: www.ccmsh.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2016, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Santa Bárbara - Pr, 11 de Abril de 2017.


Rosana Rueda Souza
Controladora Interna

7. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR Prefeitura Municipal de Uraí - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESEMPENHO FISCAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
EXERCÍCIO FISCAL 2014
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Página 113

R\$ 10.000.000,00

RECEITA CORRENTE	2014	2013
Receita de impostos	10000000	10000000
Receita de taxas e contribuições	10000000	10000000
Receita de multas e juros	10000000	10000000
RECEITA CORRENTE	30000000	30000000
Receita de impostos	10000000	10000000
Receita de taxas e contribuições	10000000	10000000
Receita de multas e juros	10000000	10000000
RECEITA CORRENTE	30000000	30000000
Receita de impostos	10000000	10000000
Receita de taxas e contribuições	10000000	10000000
Receita de multas e juros	10000000	10000000
RECEITA CORRENTE	30000000	30000000
Receita de impostos	10000000	10000000
Receita de taxas e contribuições	10000000	10000000
Receita de multas e juros	10000000	10000000
RECEITA CORRENTE	30000000	30000000
Receita de impostos	10000000	10000000
Receita de taxas e contribuições	10000000	10000000
Receita de multas e juros	10000000	10000000
RECEITA CORRENTE	30000000	30000000


Presidente da Câmara


Prefeito


Secretário de Planejamento

DECRETO Nº 011/2016

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de cargo de DENTOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE do Município de Uraí, Estado do Paraná, Sr. CELSO FIDEL e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Sua remota, a partir da presente data, do cargo de provimento em comissão de Dentor do Departamento de Contabilidade do Município de Uraí, o Sr. CELSO FIDEL, com CPF nº 01.462.754.119-72.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo sua vigência a 21 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registro, Publicação e Cumprimento.

Governo do Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.


Sérgio Henrique Triller

Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado no Secretário do Governo do

Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
ADMINISTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRIBUTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016

EXERCÍCIO: 2016

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES EM R\$	
	VALORES EM R\$	
	CONTÁBIL	ORÇAMENTÁRIO
DEPESAS COM PESSOAL		
Salários e Vencimentos	15.200,00	15.200,00
Adicional de Função	15.200,00	15.200,00
Adicional de Qualificação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assessoria	15.200,00	15.200,00
Adicional de Direção	15.200,00	15.200,00
Adicional de Representação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Gratificação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Indenização	15.200,00	15.200,00
Adicional de Alimentação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Transporte	15.200,00	15.200,00
Adicional de Comunicação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Social	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Médica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Odontológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Psicológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Física	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Cultural	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Esportiva	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Artística	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Científica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Tecnológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Ambiental	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Patrimonial	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Jurídica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Administrativa	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Geral	15.200,00	15.200,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	15.200,00	15.200,00

Fonte: Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, Secretaria de Administração, Departamento de Contabilidade, 2016. Todos os dados são em R\$.

Este relatório é emitido automaticamente pelo sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, com base nos dados cadastrados no sistema de contabilidade. O sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR é baseado no Plano de Contas da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, aprovado em 2015. O sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR é baseado no Plano de Contas da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR, aprovado em 2015.

Assinatura: 2016/06

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
RECEITAS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ADMINISTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
EXERCÍCIO: 2016

01/01

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALORES EM R\$	
	VALORES EM R\$	
	CONTÁBIL	ORÇAMENTÁRIO
DEPESAS COM PESSOAL		
Salários e Vencimentos	15.200,00	15.200,00
Adicional de Função	15.200,00	15.200,00
Adicional de Qualificação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assessoria	15.200,00	15.200,00
Adicional de Direção	15.200,00	15.200,00
Adicional de Representação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Gratificação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Indenização	15.200,00	15.200,00
Adicional de Alimentação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Transporte	15.200,00	15.200,00
Adicional de Comunicação	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Social	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Médica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Odontológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Psicológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Física	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Cultural	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Esportiva	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Artística	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Científica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Tecnológica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Ambiental	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Patrimonial	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Jurídica	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Administrativa	15.200,00	15.200,00
Adicional de Assistência Geral	15.200,00	15.200,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	15.200,00	15.200,00

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

8. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2253/2017

Processo Nº: 283752/17

Data e hora da distribuição: 19/04/2017 15:03:09

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 775708/16, conforme Art. 346 inciso IV do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

9. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 283752/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 3013/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.
Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame.
Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito		Nada Constatado
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	Há Restrição	
GESTÃO DO LEGISLATIVO		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	01/01/2016	31/12/2016	
Contador	GILMAR LOPES NOGUEIRA	848.194.309-63	01/01/2016	31/12/2016	PR039980/O
Controle Interno	ROSANA RUY	038.204.629-37	01/01/2016	31/12/2016	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 799/2015, de 8/12/2015.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	799/2015
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	149.260,00
TOTAL	149.260,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	59.260,00
Excesso de Arrecadação	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	90.000,00
TOTAL	149.260,00

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12/2016

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	656.500,00	746.500,00	720.581,68	- 25.918,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

TOTAL (V) = (III + IV)	656.500,00	746.500,00	720.581,68	- 25.918,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	594.500,00	591.500,00	566.790,74	566.790,74	566.790,74	24.709,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.000,00	499.000,00	484.596,74	484.596,74	484.596,74	14.403,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.500,00	92.500,00	82.194,00	82.194,00	82.194,00	10.306,00
DESPESAS DE CAPITAL	62.000,00	155.000,00	153.790,94	153.790,94	153.790,94	1.209,06
INVESTIMENTOS	62.000,00	155.000,00	153.790,94	153.790,94	153.790,94	1.209,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	656.500,00	746.500,00	720.581,68	720.581,68	720.581,68	25.918,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	656.500,00	746.500,00	720.581,68	720.581,68	720.581,68	25.918,32
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	656.500,00	746.500,00	720.581,68	720.581,68	720.581,68	25.918,32

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 29/11/2017 09:47

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA BALANÇO FINANCEIRO 12/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	720.581,68	778.811,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	720.581,68	778.811,80
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	656.400,00	680.275,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	25.818,32	90.405,43
Recebimentos Extraorçamentários (III)	107.364,34	344.600,52	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	294.339,77	111.304,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	232.455,59	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	184.753,36	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável -	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	107.364,34	112.144,93	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	109.586,41	111.304,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	276.975,43	232.621,61	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	276.975,43	232.621,61	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	276.975,43
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	276.975,43
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.040.739,77	1.257.497,13	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.040.739,77	1.257.497,13

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 29/11/2017 09:47

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA BALANÇO PATRIMONIAL 12/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	276.975,43	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	2.222,07
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	276.975,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	pagar a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Cientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	2.222,07
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	654.113,80	315.569,50	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	2.222,07
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	654.113,80	315.569,50			
Bens Móveis	39.971,49	39.082,86			
Bens Imóveis	614.142,31	276.486,64			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	654.113,80	590.322,86
Resultado do Exercício	63.790,94	320.000,00
Resultado de Exercícios Anteriores	590.322,86	270.322,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	654.113,80	590.322,86
TOTAL DO ATIVO	654.113,80	592.544,93	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	654.113,80	592.544,93

ATIVO FINANCEIRO	0,00	276.975,43	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	234.677,66
ATIVO PERMANENTE	654.113,80	315.569,50	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				654.113,80	357.867,27

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 29/11/2017 09:47

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Anexo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Saldo em Arrears
Exercício de 2012	11.111,11	1.111,11	10.000,00	0,00
Exercício de 2013	11.111,11	1.111,11	10.000,00	0,00
Exercício de 2014	11.111,11	1.111,11	10.000,00	0,00
Exercício de 2015	11.111,11	1.111,11	10.000,00	0,00
Exercício de 2016	11.111,11	1.111,11	10.000,00	0,00

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	656.400,00	910.275,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	656.400,00	910.275,00
Transferências Intragovernamentais	656.400,00	910.275,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	592.609,06	590.275,00
Pessoal e Encargos	493.996,74	441.144,79
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	32.831,47	28.439,91
Benefícios a Pessoal	9.400,00	8.464,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	451.765,27	404.240,88
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	72.794,00	58.724,78
Uso de material de consumo	2.875,78	1.372,82
Serviços	69.918,22	57.351,96
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	25.818,32	90.405,43
Transferências Intragovernamentais	25.818,32	90.405,43
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	63.790,94	320.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	338.544,30	46.486,64
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 29/11/2017 09:47

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2014	12.548.985,83	403.566,49	3,22	Normal
12/2014	12.364.126,48	412.995,25	3,34	Normal
6/2015	12.707.323,08	419.378,04	3,30	Normal
12/2015	13.860.092,36	432.680,79	3,12	Normal
6/2016	13.276.111,51	456.780,29	3,44	Normal
12/2016	13.887.926,48	482.806,90	3,48	Normal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2015	9.983.167,92
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2016	698.821,75
Valor Total de despesa realizada em 2016	720.581,68
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	90.000,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	630.581,68
Percentual Aplicado	6,32
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2016	698.821,75
Teto máximo para folha(70%)	489.175,23
Despesa realizada com folha de pagamento	484.596,74
(-) Obrigações Patronais	84.103,47
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	400.493,27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Percentual Aplicado	57,31
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	5.550,00
1º Semestre de 2014	2.010,00
1º Semestre de 2015	4.950,00
Média dos três últimos anos	4.170,00
1º Semestre de 2016	3.300,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97.

6.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	550,00
Agosto	550,00
Setembro	750,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).

Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrado acima.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

7 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

7.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

7.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

8 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das nomas, regulamentos e editais).	IRREGULAR	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP
Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconformidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconformidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconformidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT
Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT
Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
172034/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3170/2016	Regular com ressalvas
275252/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2529/2015	Regular
230651/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1631/2016	Regular
244737/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	4294/2016	Regular

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	01/01/2016	31/12/2017

É a instrução.

COFIM, 29 de novembro de 2017.

Ato emitido por ISABELLY ALVES FERNANDES MARCELINO - Analista de Controle - Matrícula nº 521116.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 512397.

10. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 283752/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

DESPACHO Nº 57/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 3013/17 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CARLOS DALBERTO DELMÔNICO – CPF 440.315.219-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 11 de janeiro de 2018.

ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO

Coordenador em substituição¹

Matrícula 51.087-4

Ato emitido por CAROLINE PATRICIA LAGO - Analista de Controle - Matrícula nº 51.646-5

¹ Em substituição ao Coordenador da Unidade, Ednilson da Silva Mota, Matrícula 51239-7, conforme Portaria nº 705/17, publicada no DETC nº 1709 de 06 de novembro de 2017.

11. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 283752/17
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Gestor atual	- CARLOS DALBERTO DELMÔNICO
Gestor das Contas	- CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 86/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 57/2018, foi disponibilizada no dia 12/01/2018, tendo sido intimado(s) **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO** .

Diretoria de Protocolo, em 12/01/2018
Documento assinado digitalmente
DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA
TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 514446

12. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 283752/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 57/2018 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1746, do dia 16/01/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/01/2018

13. Recibo de Petição Intermediária - 27162-18



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 27162/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 283752/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditorio Prestação de Contas 2016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**, CPF 440.315.219-87, em seu próprio nome.

Email: **camaransb@onda.com.br**

Telefone: **32661119**

Curitiba, 17 de janeiro de 2018 15:20:57

14. Petição



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2018.

Of.º n.º 001/2018

REF: ENCAMINHA CONTRADITÓRIO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, através de seu Presidente, Senhor Carlos Dalberto Delmonico, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atenção à Instrução n.º 3013/2017, referente análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2016 (Instrução n.º 3013/2017 - CÔVIN - Primeiro Exame), dentro do prazo legal, encaminhar CONTRADITÓRIO, o qual solicitamos seja devidamente recebido, protocolado e distribuído ao setor competente, para apreciação por este Colendo Tribunal.

Devidamente cumpido, esperamos ter conseguido ilidir a irregularidade apontada, requerendo seja aprovada as contas do exercício financeiro de 2016, do legislativo Municipal.

Certos de termos atendido ao solicitado, e sendo o que se apresenta no momento, reiteramos votos de apreço e consideração.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
DO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
CURITIBA- PARANÁ.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo nº : 283732/17 - TC

Assunto: **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2016**

Ref. Instrução nº : 3013/2017 - COFIM - Primeiro Exame

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Antonio Rosa de Almeida, 130, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Carlos Dalberto Delmónico**, em atenção à Instrução nº 3013/2017, referente análise da Prestação de Contas do Exercício Financeiro 2016, dentro do prazo legal apresentar **CONTRADITÓRIO**, esclarecendo e justificando ponto controvertido que ensejou o apontamento de eventuais irregularidades, bem como anexar tempestivamente documentos e justificativa para ilidir irregularidades apontadas na Instrução nº 3013/2017- COFIM - Primeiro Exame:

Conforme Parecer emitido pelo COFIM, onde este órgão, após análise técnica, constatou ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, além ainda de poder ensejar julgamento pela irregularidade das contas, caso não sejam apresentadas razões de contraditório satisfatórias a sanar as questões apontadas.

Houve pois entendimento pelo COFIM, que a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, não atendeu aos termos do Artigo



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

73, VI, "b", da Lei Eleitoral, Lei nº9.504/97, que impõe que nenhuma publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições.

Ocorre que, a restrição de que trata referido artigo da Lei, seria com relação a "despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições", ou seja, no nosso entender, seriam despesas com publicidades que delas contivessem nomes, símbolos ou imagens que caracterizassem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

No caso em discussão, não ocorreram publicações com este teor, inclusive não ocorreram aumento com publicações de teor algum, o aumento de valor se deu apenas devido ao reajuste de valor na contratação de empresa jornalística utilizada para realização das publicações de atos oficiais, publicações estas necessárias à manutenção da transparência tanto cobrada dos órgãos públicos.

A referida atualização no valor da contratação se deu única e exclusivamente, por motivo de equilíbrio financeiro.

Há que se ressaltar que as publicações realizadas e que geraram a despesa apontada, dizem respeito a publicações referentes a Extratos Contratuais, Portarias, Resoluções, Diárias concedidas, Homologação de Procedimento Licitatório, Edital de Dispensa de Licitação, enfim, dizem respeito a publicações que se enquadram nas RESSALVAS existentes entre as restrições impostas pela Lei em comento.

As publicações ocorridas no período apontado foram apenas aquelas exigidas por Lei, cujos prazos devem ser respeitados, e que não podem deixar de ser realizadas.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

E, a atualização no valor contratual por motivo de equilíbrio financeiro ocorreu em período já esperado, devido a prorrogação contratual e dentro de reajuste legal.

Inclusive, se houver necessidade de demonstração de documentação com relação as despesas realizadas, esta Câmara Municipal estará a disposição para encaminhamento de cópia das publicações realizadas naquele período.

Pelo exposto, esse Legislativo Municipal espera ter conseguido lidar a irregularidade apontada, demonstrando pois a REGULARIDADE das contas do exercício financeiro de 2016, pedindo nesta oportunidade análise das justificativas apresentadas para que as contas sejam julgadas regulares por este Egrégio Tribunal de Contas.

Nova Santa Bárbara, 10 de janeiro de 2018.



Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

15. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 283752/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 4547/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**. Prestação de Contas do exercício de 2016. Contraditório. Contas com Irregularidades - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, relativa ao exercício financeiro de 2016.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 3013/2017-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 9).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

ENCERRAMENTO DE MANDATO

Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrado acima.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

MÊS	VALOR
Julho	550,00
Agosto	550,00
Setembro	750,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam às folhas 2 a 4 da peça processual nº 14.

DA ANÁLISE TÉCNICA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Responsável alega que, no entendimento da entidade, a restrição se referia a despesas com publicidade que contivessem nomes, símbolos ou imagens que caracterizassem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Sustenta que, no caso, os aumentos das publicações se deram devido aos reajustes no valor da contratação de empresa jornalística utilizada para a realização das publicações de atos oficiais necessárias para a manutenção da transparência da entidade, e, por motivo de equilíbrio financeiro.

Argumenta ademais, que as despesas apontadas dizem respeito a publicações relativas a extratos contratuais, portarias, resoluções, diárias concedidas, homologação de procedimento licitatório e edital de dispensa de licitação, que se enquadram nas ressalvas existentes entre as restrições impostas pela Resolução em comento.

Frente as informações trazidas aos autos, verifica-se que o responsável, embora alegue que as despesas sob análise se referem a publicidade legal, não apresenta demonstrativo detalhado, assim como, documentos para comprovar que os gastos realizados não se referem a gastos com publicidade institucional. Portanto, permanece a restrição apontada no primeiro exame.

DA MULTA

Tendo em vista o não saneamento da irregularidade a questão permanece passível da multa prevista na LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g", em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

CONCLUSÃO: NÃO REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	NÃO REGULARIZADO

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	CARLOS DALBERTO DELMÔNICO	440.315.219-87	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativa ao exercício financeiro de 2016 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão irregulares por ofensa à norma legal ou regulamentar, nos termos do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 09 de novembro de 2018.

Ato emitido por EMERSON DA ROCHA - Analista de Controle - Matrícula nº 512451.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

16. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 283752/17
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 876/18

***Ementa:** Prestação de Contas Anual. Pela regularidade.*

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade do vereador Carlos Dalberto Delmônico.

Em manifestação conclusiva, Instrução nº 4547/18-CGM (peça nº 15), a unidade técnica opina pela irregularidade das contas em razão do apontamento de despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições, no valor apurado de R\$ 1.850,00 (infração ao art. 73, inc. VI, 'b' da Lei nº 9504/97), pelo que sugere a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, 'g' da LOTC ao gestor das contas.

É o **relatório.**

De plano, como já consignado por esta 4ª Procuradoria de Contas nos autos de prestação de contas anual do posterior exercício de 2017¹, registramos que a controladoria interna da Câmara de Nova Santa Bárbara é executada por servidora qualificada para o desempenho desta importante tarefa.

Sobre o mérito desta prestação de contas, dissentimos do juízo de irregularidade em relação às supostas despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições.

A Câmara alegou em sede de contraditório (peça 14) que tais gastos decorreram dos *“reajustes no valor da contratação de empresa jornalística utilizada para a realização das publicações de atos oficiais necessárias para a manutenção da transparência da entidade”* e *“que as despesas apontadas dizem respeito a publicações relativas a extratos*

¹ Parecer nº 509/18-4PC (peça 20 dos autos nº 25355-5/18).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

contratuais, portarias, resoluções, diárias concedidas, homologação de procedimento licitatório e edital de dispensa de licitação”.

A unidade técnica reiterou a irregularidade do item ao argumento de que gestor não apresentou demonstrativo detalhado, assim como, documentos para comprovar que os gastos realizados não se referem a gastos com publicidade institucional.

Inobstante o fato do gestor não ter comprovado documentalmente suas alegações, este órgão ministerial entende que o gasto de R\$ 1.850,00 não tem o condão de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Neste sentido, avaliamos que não resta caracterizada a infração ao art. 73 da Lei das Eleições.

Ante o exposto, à luz dos itens de análise previstos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, este Ministério Público de Contas opina pela **regularidade** desta prestação de contas.

É o parecer.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

Ato emitido por:

Mônica Roeder / Carlos Volchan de Carvalho

17. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 283752/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 15/19 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Presidente de Câmara Municipal. Gastos com publicidade institucional em período vedado pela Lei 9.504/97 – Montante irrisório, insuficiente para afetar a igualdade nas eleições – Ressalva. Regularidade das contas com ressalva.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Carlos Dalberto Delmonico como Presidente da Câmara de Nova Santa Bárbara no exercício de 2016.

Em primeira análise, a **Coordenadoria de Gestão Municipal** (Instrução 3013/17 – Peça 09) indicou a existência de impropriedade em despesas com publicidade:

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal (...)

Descrição	Valor
Publicidade	R\$ 1.000,00
Outros	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.000,00

Devidamente intimado, o **Sr. Delmonico** apresentou **defesa** (Peças 13/14), aduzindo, em síntese:

Ocorre que, a restrição de que trata referido artigo da Lei, seria com relação a "despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições", ou seja, no nosso entender, seriam despesas com publicidades que delas contivessem nomes, símbolos ou imagens que caracterizassem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

No caso em discussão, não ocorreram publicações com este teor, inclusive não ocorreram aumento com publicações de teor algum, o aumento de valor se deu apenas devido ao reajuste de valor na contratação de empresa jornalística utilizada para realização das publicações de atos oficiais, publicações estas necessárias à manutenção da transparência tanto cobrada dos órgãos públicos.

A referida atualização no valor da contratação se deu única e exclusivamente, por motivo de equilíbrio financeiro.

Há que se ressaltar que as publicações realizadas e que geraram a despesa apontada, dizem respeito a publicações referentes a Extratos Contratuais, Portarias, Resoluções, Diárias concedidas, Homologação de Procedimento Licitatório, Edital de Dispensa de Licitação, enfim, dizem respeito a publicações que se enquadram nas RESSALVAS existentes entre as restrições impostas pela Lei em comento.

As publicações ocorridas no período apontado foram apenas aquelas exigidas por Lei, cujos prazos devem ser respeitados, e que não podem deixar de ser realizadas.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, em análise conclusiva (Instrução 4547/18 – Peça 15), ratificou os termos de seu exame anterior:

Frente as informações trazidas aos autos, verifica-se que o responsável, embora alegue que as despesas sob análise se referem a publicidade legal, não apresenta demonstrativo detalhado, assim como, documentos para comprovar que os gastos realizados não se referem a gastos com publicidade institucional. Portanto, permanece a restrição apontada no primeiro exame.

O **Ministério Público de Contas** (Parecer 876/18-4PC – Peça 16), por sua vez, entende que as contas devem ser julgadas regulares:

Inobstante o fato do gestor não ter comprovado documentalmente suas alegações, este órgão ministerial entende que o gasto de R\$ 1.850,00 não tem o condão de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Neste sentido, avaliamos que não resta caracterizada a infração ao art. 73 da Lei das Eleições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO¹

Inicialmente, sem prejuízo de o escopo de análise das contas ser objeto de discussão Plenária nesta Corte, entendo discutível a inclusão de item relativo aos efeitos de gastos com publicidade em relação a eleições na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, na qual repousam as competências do TCE/PR.

¹ Responsável Técnico – Davi Gemaél de Alencar Lima (TC 51455-1).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mérito do expediente, acolho parcialmente o posicionamento dos órgãos instrutivos.

Concordo com a Coordenadoria de Gestão Municipal no sentido de que resta observada ofensa ao disposto na Lei 9.504/97², sendo que o ônus de demonstrar a adequação das despesas aos comandos legais é do prestador das contas, especialmente porque na primeira instrução da CGM restou expresso que em sede de defesa deveriam ser apresentados “*Exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional*”.

Porém, conforme bem realçado pelo Parquet, a intenção do Diploma em questão parece atendida, uma vez que “*o gasto de R\$ 1.850,00 não tem o condão de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais*”.

Desta feita, entendo razoável que o item seja considerado causa de ressalva.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas do Sr. Carlos Dalberto Delmonico como Presidente da Câmara de Nova Santa Bárbara no exercício de 2016, ressaltando, porém, a realização de gastos com publicidade em contrariedade ao disposto no art. 73, VI, “b”, da Lei 9.504/97, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

**VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM**

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regulares as contas do Sr. Carlos Dalberto Delmonico como Presidente da Câmara de Nova Santa Bárbara no exercício de 2016, ressaltando,

² Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

porém, a realização de gastos com publicidade em contrariedade ao disposto no art. 73, VI, “b”, da Lei 9.504/97, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05;

II. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes e o encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2019 – Sessão nº 1.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

18. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 283752/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 15/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1992, do dia 04/02/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/02/2019

19. Ciência de Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 283752/17
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: **CARLOS DALBERTO DELMÔNICO**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CIÊNCIA: 11/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão consubstanciada no Acórdão nº 15/19 da 1ª Câmara deste Egrégio Tribunal de Contas.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2019.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

20. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 283752/17
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO: CARLOS DALBERTO DELMÔNICO
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 209/19 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 15/2019, da 1ª Câmara (peça nº17), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1992, do dia 04/02/2019, considerando-se como publicado no dia 05/02/2019, e tendo transitado em julgado no dia 27 de fevereiro de 2019.¹

1ª SECAM, em 27 de fevereiro de 2019.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

21. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 1638/19
PROCESSO Nº : 283752/17
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
INTERESSADO : CARLOS DALBERTO DELMÔNICO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REGISTRO DE RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de ressalvas nos termos do **ACÓRDÃO nº 15/19 – S1C**, conforme segue:

Ressalvas:

“realização de gastos com publicidade em contrariedade ao disposto no art. 73, VI, “b”, da Lei 9.504/97.”

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 1992 do dia 04/02/2019.

Encaminhamos o presente processo à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento ao Acórdão.

É a informação.

CMEX, 29 de março de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **FAUSTO LUIS ABRAMIDES**

Analista de Controle - Econômica

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**

Coordenador de Monitoramento e Execuções